



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 002047

Estado da Bahia - quinta-feira, 26 de março de 2026

Ano 11

SUMÁRIO

- APOSTILAMENTO.
- DECISÃO IMPUGNAÇÃO.
- EXTRATO DE CONTRATO.
- PORTARIA Nº 090/2026 - EXONERAÇÃO E LICENÇA PREMIO - MARIA SENHORA MANGABEIRA.
- EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO.
- ATA REGISTRO DE PREÇO.
- ATA REGISTRO DE PREÇO.
- RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO.
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 002047

Estado da Bahia - quinta-feira, 26 de março de 2026

Ano 11

Contrato



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 007/2026SEMIETS –

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025SEMIETS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025SEMIETS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BAHIA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ Nº 13.071.253/0001-06, COM SEDE ADMINISTRATIVA À AVENIDA ADOLFO ARAUJO BORGES, SN, JAPÃO, NESTA CIDADE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BAHIA, REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, O SR. JOSUÉ PAULO DOS SANTOS FILHO, BRASILEIRO, CASADO, ADMINISTRADOR, PORTADOR DE RG Nº **.126.***.*** SSP-BA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº **.690.***.***.

CONTRATADA: EMPRESA UNAMIX E PREMOLDADOS LTDA, CNPJ Nº 03.291.214/0001-52. ENDEREÇO Rodovia BR, 101, KM 321, DISTRITO DE MOENDA – PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BAHIA, CEP: 45.416-000, NESTE ATO REPRESENTADO NA FORMA DO SEU CONTRATO SOCIAL, PELO SENHOR CARLOS COUCEIROS DE MATOS FILHO, PORTADOR DO CPF nº **.634.***.***

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PISOS E PRÉ-MOLDADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES/BAHIA, CONFORME CONTRATO Nº 007/2026SEMIETS.

COM FUNDAMENTO NO ART. 136 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, REALIZA-SE O PRESENTE APOSTILAMENTO, CUJO OBJETIVO É A INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PASSANDO A VIGORAR ALÉM DAS PRESENTES NO CONTRATO NESTE APOSTILAMENTO A SEGUIR:

FONTE DE RECURSO: 17063110

17010000

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA
JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO

Prefeito
CONTRATANTE

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 002047

Estado da Bahia - quinta-feira, 26 de março de 2026

Ano 11

Pregão Eletrônico



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**
Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

PARECER DO PREGOEIRO - DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 055/2025SEME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: PE 002/2025SEME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR PADRONIZADO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BA.

IMPUGNANTE: ELEONORA CONFECÇÕES LTDA - CNPJ: 30.400.132/0001-71

PREGOEIRO: JOSÉ BRITO CABRAL NETO

ATO DE DESIGNAÇÃO: DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

DATA DA IMPUGNAÇÃO: 18 DE MARÇO DE 2026

I – DO RELATÓRIO E DA TEMPESTIVIDADE

A presente impugnação foi apresentada por ELEONORA CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.400.132/0001-71, com sede na Rua Fritz Lorenz, nº 3331, Galpão 01, Município de Timbó/SC, questionando o critério de julgamento adotado no Edital do Pregão Eletrônico nº PE002/2025SEME.

A impugnação foi protocolada em 24 de março de 2026, observado o prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública (30/03/2026), nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do item 12.1 do Edital, razão pela qual é CONHECIDA.

II – DA SÍNTESE DA IMPUGNAÇÃO

A impugnante sustenta, em síntese, que o critério de julgamento adotado no Edital – menor preço por item – seria inadequado para o objeto licitado, consistente no fornecimento de fardamento escolar padronizado. Alega que os itens componentes do fardamento seriam indissociáveis e deveriam ser tratados como um conjunto único, pleiteando a alteração do critério de julgamento para menor preço por lote global.

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 002047

Estado da Bahia - quinta-feira, 26 de março de 2026

Ano 11



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

Argumenta, ainda, que o julgamento por item comprometeria a padronização, a uniformidade visual e a coerência técnica do fardamento, em razão da possível contratação de múltiplos fornecedores, cada qual responsável por determinadas peças, gerando produtos com variações de tonalidade, gramatura e acabamento.

III – DO MÉRITO: FUNDAMENTAÇÃO PARA O INDEFERIMENTO

1 – Da Legalidade do Critério de Julgamento por Item

Ao contrário do que pretende fazer crer a impugnante, o critério de julgamento por item adotado no presente certame encontra plena respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente em seu art. 33, que trata da divisão do objeto em itens como regra geral nas licitações, visando ampliar a competitividade e garantir a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Com efeito, a divisão do objeto em itens não é apenas uma faculdade da Administração, mas uma diretriz legal que visa garantir maior participação de fornecedores especializados, ampliando a competição e, por consequência, reduzindo os preços pagos pelo erário. A licitação por lote global, ao contrário, tende a concentrar o objeto em um único fornecedor, o que pode, inclusive, restringir a competitividade e elevar os custos da contratação.

2 – Da Possibilidade de Padronização por Meio das Especificações Técnicas do Edital

O argumento central da impugnante – de que o julgamento por item comprometeria a padronização e a uniformidade visual do fardamento – não prospera diante das minuciosas especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital), que definem com absoluta precisão as características de cada item:

- a) A composição dos tecidos é detalhadamente especificada para cada peça, com indicação de percentuais exatos de fibras (ex.: 60% Poliéster, 30% Algodão, 10% Poliamida para as bermudas, calças e jaquetas);
- b) As cores são definidas por códigos PANTONE específicos e uniformes para todos os itens (Verde Pantone 18-6024 TPX e Vermelha Pantone 18-1664 TPX), garantindo a uniformidade cromática independentemente do fornecedor;
- c) A gramatura dos tecidos é especificada com tolerância mínima (285g/m² ±5% para helanca; 170g/m² para malha Anti-Pilling);

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 002047

Estado da Bahia - quinta-feira, 26 de março de 2026

Ano 11



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

d) As exigências de laudos técnicos emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO garantem que os produtos de todos os fornecedores atendam aos mesmos padrões de qualidade e composição.

Portanto, a padronização que a impugnante alega estar em risco já se encontra assegurada pelas especificações técnicas do edital, sendo indiferente se um ou múltiplos fornecedores atendam aos itens da licitação – desde que cada qual observe rigorosamente os requisitos técnicos estabelecidos, o que será verificado pelo responsável por ocasião do recebimento dos produtos.

3 – Da Inaplicabilidade da Súmula TCU nº 247 ao Caso Concreto

A impugnante invoca a Súmula TCU nº 247 para sustentar sua tese, mas o faz de forma equivocada. A referida súmula dispõe que é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação dos licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução total do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Verifica-se que a própria Súmula do TCU é favorável ao critério adotado pela Administração. Os itens do fardamento escolar são evidentemente divisíveis – tênis, bermudas, shorts-saia, calças, jaquetas, camisetas, regatas e mochilas são produtos absolutamente independentes entre si, cada qual com especificações próprias, que podem ser produzidos e fornecidos por diferentes fabricantes sem qualquer prejuízo ao conjunto, desde que observadas as especificações técnicas do edital.

Ao contrário do que alega a impugnante, a adoção do lote global poderia, inclusive, gerar restrição à competitividade, excluindo da disputa empresas especializadas em determinados segmentos de vestuário ou calçados, em manifesta violação ao princípio da ampla competição.

4 – Da Adequação do Critério ao Interesse Público e ao Sistema de Registro de Preços

Importa ressaltar que a presente licitação é realizada mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), modalidade que, por sua própria natureza, contempla a possibilidade de múltiplos fornecedores para diferentes itens, conforme autorizado pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 007/2023.

O critério de menor preço por item, no âmbito do SRP, viabiliza a obtenção das melhores propostas para cada categoria de produto, gerando economia ao erário. Ademais, o Edital já prevê, no item 1.2, que "a licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
ne: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 002047

Estado da Bahia - quinta-feira, 26 de março de 2026

Ano 11



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

participação em quantos itens forem de seu interesse", o que permite, inclusive, que uma única empresa vença todos os itens, se apresentar as propostas mais vantajosas – o que demonstra que o critério não impede, em absoluto, a uniformidade almejada pela impugnante.

5 – Da Ausência de Restrição à Competitividade

Analisada com atenção, a pretensão da impugnante revela seu verdadeiro propósito: ao pleitear a contratação por lote global, beneficiam-se exatamente as empresas que, como ela própria, produzem a linha completa de fardamento, em detrimento de empresas especializadas em apenas um ou alguns itens específicos, como fabricantes de calçados escolares ou de mochilas.

A adoção do lote global, portanto, ao contrário de promover a isonomia, a restringiria, excluindo do certame os produtores especializados e concentrando o objeto em empresas de maior porte, o que afronta o espírito da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006.

IV – DA DECISÃO

Ante o exposto, com fundamento no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, decido pelo **INDEFERIMENTO** da presente impugnação, pelos seguintes fundamentos:

- O critério de julgamento por item é legalmente válido e está em consonância com o art. 33 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a Súmula TCU nº 247, que preconiza a divisão do objeto para ampliar a competitividade;
- A padronização e uniformidade do fardamento estão tecnicamente asseguradas pelas minuciosas especificações constantes do Termo de Referência, incluindo definição de códigos de cores PANTONE, composição e gramatura de tecidos e exigência de laudos técnicos acreditados pelo INMETRO;
- Os itens que compõem o fardamento escolar são divisíveis e tecnicamente independentes, não havendo prejuízo ao conjunto decorrente da eventual contratação de múltiplos fornecedores, cada qual com suas especialidades;
- A adoção do lote global, ao contrário do que sustenta a impugnante, poderia restringir a competitividade e prejudicar a isonomia entre os licitantes, vedando a participação de produtores especializados em segmentos específicos.

Dr. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 002047

Estado da Bahia - quinta-feira, 26 de março de 2026

Ano 11



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

Em consequência do indeferimento da impugnação, fica MANTIDO o Edital do Pregão Eletrônico nº PE002/2025SEME em todos os seus termos, inclusive quanto ao critério de julgamento de menor preço por item, com a sessão pública de disputa de preços agendada para o dia 30/03/2026, às 09h30min.

A presente decisão será juntada aos autos do processo administrativo nº 055/2025SEME e publicada no sistema eletrônico de licitações, nos termos do art. 164, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

É o parecer.

Comunique-se a decisão à impugnante e publique-se nos meios oficiais.

Presidente Tancredo Neves/BA, 26 de março de 2026.

JOSÉ BRITO CABRAL NETO

Pregoeiro



Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
ne: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 002047

Estado da Bahia - quinta-feira, 26 de março de 2026

Ano 11

Contrato



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2026SMA PREGAO PE012/2025SMA

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BA, CNPJ Nº 13.071.253/0001-06. **CONTRATADA:** E M R LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 17.626.962/0001-53. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BA **VALOR TOTAL DO CONTRATO GLOBAL:** R\$ 3.326.341,32 (TRÊS MILHÕES, TREZENTOS E VINTE E SEIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) **UNIDADE/ORÇAMENTÁRIA:** 0301/0201/0601/ 0701/0501/0902 **PROJETO DE ATIVIDADE:** 2005/2003/2051/2133/2129/2040/2015/20172027/2029 **ELEMENTO DE DESPESA:** 33903900 **FONTE DE RECURSO:** 15000000/17040000/15000000/15001002/16000000/17200000/15001001/15400000/16600000 **VIGÊNCIA:** até 18/03/2027 **DATA DA ASSINATURA:** 18/03/2026



Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 002047

Estado da Bahia - quinta-feira, 26 de março de 2026

Ano 11

Portaria



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

PORTARIA Nº 090/2026, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração a pedido da servidora, concede Licença-Prêmio à servidora municipal aposentada e dá outras providências...

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, na forma do artigo 79, V.

Considerando, o requerimento de pedido de exoneração pela servidora, em virtude da concessão de aposentadoria, protocolado em 23 de março de 2026, acostado na pasta Processo Administrativo 775/2026;

Considerando, que a servidora adquiriu direito a licença-prêmio por assiduidade e não usufruiu de todo período durante o exercício laborado;

Considerando, o preenchimento dos requisitos legais para a concessão da licença-prêmio, nos termos do art.135, da Lei 017/1990 – Estatuto do Servidor Público de Presidente Tancredo Neves/BA e do Decreto nº115/2025 de 04 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder por motivo superveniente, para a servidora municipal **Maria Senhora Mangabeira**, ocupando o cargo de professora, inscrita no CPF sob o nº ***.264.***-**, matrícula nº 41, **licença-prêmio** referente ao período aquisitivo e não usufruído durante o período laborado, conforme certidão do setor de Recursos Humanos, totalizando 15 (quinze) meses, iniciando em 23/03/2026 e término em 23/06/2027.

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 002047

Estado da Bahia - quinta-feira, 26 de março de 2026

Ano 11



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

Art. 2º - Findado o período de gozo da Licença-Prêmio que trata o art. 1º desta Portaria, a servidora será **automaticamente exonerada do cargo público**, a partir de 23 de junho de 2027, em razão da aposentadoria já concedida.

ART. 3º - Os efeitos desta portaria retroagem a data de início informada no artigo 1º.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSUÉ PAULO DOS SANTOS FILHO

Prefeito Municipal



Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 002047

Estado da Bahia - quinta-feira, 26 de março de 2026

Ano 11

		REQUERIMENTO DE DIREITO E VANTAGENS - RDV		PROTOCOLO	
REQUERENTE:		CPF:		CADASTRO:	
MARIA SENEORA MANGABEIRA		896.264.005-87			
CARGO/FUNÇÃO:		CLASSE/NÍVEL:			
Professora		F			
VÍNCULO		UNIDADE DE LOTAÇÃO:			
O - CONTRATO ☒ - ESTATUTÁRIO ADMINISTRATIVO		Cemi			
ENDREÇO DA UNIDADE DE LOTAÇÃO:					
Av. J. PIRANGA					
ENDEREÇO RESIDENCIAL:					
Rua Ailton Senna - Bairro J. PIRANGA					
COMPLEMENTO		CIDADE:	CEP:	TELEFONE:	
		P.T. NEVES	45416-000	73.98122-4729	
PREENCHER UM FORMULÁRIO REQUERIMENTO DE VANTAGENS PARA CADA SOLICITAÇÃO, ANEXANDO A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA.					
OBJETIVO DO REQUERIMENTO			DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA		
O - ALTERAÇÃO DE NOME:			CERTIDÃO DE CASAMENTO. Averbada se separado (judicialmente)		
O - AJUDA DE CUSTO:			COMPROVANTE DE DISPENSAS		
☒ - EXONERAÇÃO:			DECLARAÇÃO DE BENS.		
APARTIR DE __/__/__					
O - EXCLUSÃO DE DEPENDENTE:			CERTIDÃO DE CASAMENTO. Averbada se separado (a) judicialmente – cônjuge – CERTIDÃO DE ÓBITO – filho ou cônjuge.		
O - IDENTIDADE FUNCIONAL:			2 FOTOS 3X4		
O - EXCLUSÃO DE DEPENDENTE:			CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO DOCUMENTO JUDICIAL DE GUARDA.		
O - LICENÇA A ADOTANTE (30 A 120 DIAS)			DOCUMENTO JUDICIAL DE DOAÇÃO ou GURDA (cópia autenticada)		
O - LICENÇA GESTANTE (120 DIAS)			ATESTADO MÉDICO OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO AUTENTICADA.		
O - LICENÇA PARA INTERSSE PRICULAR:			ATESTADO DO CHEFE IMEDIATO QUANTO A POSSIBILIDADE DO AFASTAMENTO.		
O - PROGRSSÃO FUNCIONAL-VERTICAL:			DIPLOMA DO CURSO OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO (portaria de reconhecimento do curso pelo Mec) acompanhamento de histórico escolar.		
O - LICENÇA PATERNIDADE (5 DIAS)			CERTIDÃO DE NASCIMENTO DO FILHO.		
O - LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOAL FAMILIA:			LAUDO EXPEDIDO PELA MÉDICA DO MUNICIPIO.		
O - LICENÇA PRÊMIO REFERENTE AO QUINQUÊNIO DE		GOZO.		CONVIVÊNCIA DO AFASTAMENTO.	
____/____/____ a ____/____/____		INÍCIO EM ____/____/____		O - CONCORDO	
		TERMINO EM ____/____/____		O - DISCORDO	
O - LICENÇA PRÊMIO REFERENTE AO DECENIO		GOZO.		CHEFE IMEDIATO	
____/____/____ a ____/____/____		INÍCIO EM ____/____/____			
		TERMINO EM ____/____/____			
		Ou data oportuna			
		____/____/____ a ____/____/____			

QUANTAS VEZES JÁ USUFRUIU ANTERIORMENTE: 0() 1() 2() 3() ____/____/____ a ____/____/____

O FÉRIAS	
O - ABONO PECUNARIO	
O - ADICIONAL NOTURNO	
O - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO	
O - ANTECIPAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO NATALINA	
O - CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO	
O - OUTRO (especificar) _____	
DATA DO REQUERIMENTO	ASSINATURA DO REQUERENTE.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 002047

Estado da Bahia - quinta-feira, 26 de março de 2026

Ano 11

Termo Aditivo



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 029/2025SMA

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 029/2025SMA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026SMA **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES BAHIA, CNPJ 13.071.353/0001-06 - **SOLUPUBLIC CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ: 19.187.381/0001-98** - **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO E DO VALOR AO CONTRATO ORIGINÁRIO DA INEXIGIBILIDADE Nº IN015/2025SMA **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 105 E 106 DA LEI 14.133/2021. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 0301 - PROJETO/ATIVIDADE: 2005 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.35.000 - **FONTE DE RECURSO:** 15000000 - **VIGÊNCIA:** 25/03/2026 ATÉ 25/03/2027. PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BAHIA, 24 DE MARÇO DE 2026.



Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 002047

Estado da Bahia - quinta-feira, 26 de março de 2026

Ano 11

Pregão Eletrônico



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026SEME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE001/2026SEME

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.071.253/0001-06, com sede administrativa na Avenida Adolfo Araújo Borges, SN, Japão, Presidente Tancredo Neves – BA, CEP 45.416-000, por seu Gestor Josué Paulo dos Santos Filho brasileiro, maior, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 544.***.***-25, portador da Cédula de Identidade nº 05.***.***-77 – SSP-BA, através da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, m face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 001/2026SEME, conforme Ata publicada em 23/03/2026 e homologada em 25/03/2026, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **CENTRAL DO ALIMENTO DE PTN LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.530.241/0001-04, com sede na Rua Novo Horizonte, 20, CEP: 45.416-000, no Município de Presidente Tancredo Neves - Bahia, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Ana Paula Machado dos Santos, portador(a) do CPF nº 033.372.665-09 cuja proposta foi classificada no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para alimentação dos alunos matriculados no Ensino Infantil, Ensino Fundamental I, II e EJA (Educação de Jovens e Adultos) da Rede Municipal de Ensino do município de Presidente Tancredo Neves – Bahia, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	Preço unit.	Total
2	AVEIA EM FLOCOS FINOS- Embalada em papel impermeável, limpo, não violada, resistente e acondicionada em caixas de papelão, ou em pacote plástico, transparente, limpo e resistente que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem contendo 500g.	600	Unidades	YOKI	R\$ 4,52	R\$ 2.712,00
4	ARROZ POLIDO BRANCO- tipo agulha, cor branca polida, longo fino tipo 1, sem sujidades ou presenças de parasitas, larvas e bolores contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade, com rendimento após a cocção de no mínimo 2,5 vezes a mais. Embalagens de 1 kg com dados de identificação do produto Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. Fardos com 10 kg cada.	3000	Unidades	POP	R\$ 5,41	R\$ 16.230,00
5	ARROZ PARBOLIZADO tipo 1 – características técnicas: classe: longo, fino, tipo I. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empacotamento). Embalagem: deve estar intacta, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. Fardos com 10 kg.	9000	Quilogramas	POP	R\$ 5,82	R\$ 52.380,00

1

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 002047

Estado da Bahia - quinta-feira, 26 de março de 2026

Ano 11



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

6	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER – alimento obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa de farinha de trigo preparada com farinhas, amido e féculas – serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Composição do produto: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho, sal refinado, fermento, leite ou soro e outros. Pacote com 350g Caixa contendo 20 unidades.	7000	Unidades	VITARELA	R\$	5,20	R\$ 36.400,00
7	BISCOITO DOCE SABOR MAISENA tipo I sem umidade. Consistência crocante, sem corantes artificiais. Pacote com 350g, com prazo de validade adequado. Caixa contendo 20 unidades.	7000	Unidades	VITARELA	R\$	6,35	R\$ 44.450,00
13	BISTECA DE SUINO - CONGELADO - embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, Saúde, bem como as normas da Vigilância Sanitária. Embalagens de 1 kg, fardos contendo 20 kg..	3000	Quilogramas	SADIA	R\$	14,50	R\$ 43.500,00
14	CHOCOLATE EM PÓ 100% CACAU, contendo: cacau em pó, açúcar e aromatizante. Caixa contendo 24 unidades de 200 g.	3000	Unidades	DR. OETKER	R\$	19,00	R\$ 57.000,00
15	CARNE VERDE / MOIDA - embalagem em saco plástico transparente, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, Saúde, bem como as normas da Vigilância Sanitária. Embalagens de 1 kg, CAIXA contendo 20 kg..	7000	Quilogramas	FRIBOI	R\$	18,63	R\$ 130.410,00
16	CARNE VERDE / ACEM SEM OSSO - embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, Saúde, bem como as normas da Vigilância Sanitária. Embalagens de 1 kg, fardos contendo 20 kg..	6000	Quilogramas	FRIBOI	R\$	20,97	R\$ 125.820,00
17	CARNE VERDE / MÚSCULO - embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, Saúde, bem como as normas da Vigilância Sanitária. Embalagens de 1 kg, fardos contendo 20kg.	7000	Quilogramas	FRIBOI	R\$	14,81	R\$ 103.670,00
18	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO – de primeira qualidade, congelado, embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, Ministério da Saúde, bem como as normas da Vigilância Sanitária. Embalagens caixa contendo 20 kg.	7000	Quilogramas	GUJÃO	R\$	8,79	R\$ 61.530,00
19	CARNE SECA, tipo charque bovina, charqueada, ponta de agulha, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99. Embalagens caixa lacrada contendo 30 kg, com 6 unidades de 5kg.	1500	Quilogramas	BARCEL	R\$	32,91	R\$ 49.365,00
32	FÍGADO BOVINO - resfriado ou congelado em bifes com registro no SIF ou SISF. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	2000	Quilogramas	FRIBOI	R\$	9,50	R\$ 19.000,00
33	FRANGO, PEITO COM OSSO – de primeira qualidade, congelado, embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, Ministério da Saúde, bem como as normas da Vigilância Sanitária. Embalagem . Caixa contendo 20 kg.	6000	Quilogramas	GUJÃO	R\$	9,48	R\$ 56.880,00
34	FILE DE PEITO DE FRANGO – de primeira qualidade, congelado, embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, Ministério da Saúde, bem como as normas da Vigilância Sanitária	3000	Quilogramas	GUJÃO	R\$	12,86	R\$ 38.580,00

2

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 002047

Estado da Bahia - quinta-feira, 26 de março de 2026

Ano 11



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

35	FILÉ DE MERLUZA (PEIXE) Embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária nº 5504/99. Caixa contendo de 20 kg	2000	Quilogramas	LUZITANIA	R\$ 22,50	R\$ 45.000,00
42	LINGUIÇA, tipo calabresa defumada ou currada, embalagem de 2,5 KG à vácuo, em condições adequadas ao consumo, validade não poderá ser superior a 3 meses, contados a partir da data de sua entrega. Embalagem contendo a identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, prazo de validade e peso líquido, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99, SIF/SIE.	4000	Quilogramas	SADIA	R\$ 14,61	R\$ 58.440,00
54	SALSICHA, Preparada com carne de frango de boa qualidade em bom estado sanitário, estar isento de substâncias estranhas a sua composição. Embalagem intacta, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Não será tolerada a presença de manchas esverdeadas, pardacentas ou coloração sem uniformidade. Validade mínima de 3 meses na data da entrega. Caixa contendo 20 kg com pacotes de 2,5 kg.	1000	Quilogramas	SADIA	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
80	OVOS BRANCOS DE GALINHA, tamanho grande, de primeira qualidade, frescos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura, sendo estas em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. Caixa contendo 360 unidades.	3000	Duzias	EXTRA	R\$ 15,40	R\$ 46.200,00
TOTAL						R\$ 993.567,00

1.2. Os preços da CONTRATADA, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da(s) futura(s) Contratação(ões) que venha(m) a ser firmada(s) entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO, no valor de R\$ 993.567,00 (novecentos e noventa e três mil, quinhentos e sessenta e sete reais), conforme Proposta de Preços da Contratada.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 007, de 05/01/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br

3



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 002047

Estado da Bahia - quinta-feira, 26 de março de 2026

Ano 11



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

- 3.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 3.5. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.
- 3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital

4

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 002047

Estado da Bahia - quinta-feira, 26 de março de 2026

Ano 11



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021.

3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

3.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. -Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br

5



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 002047

Estado da Bahia - quinta-feira, 26 de março de 2026

Ano 11



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará via protocolo online, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 002047

Estado da Bahia - quinta-feira, 26 de março de 2026

Ano 11



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº. 11.462/2023; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº. 11.462/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº. 11.462/2023).

CLÁUSULA OITAVA – DA DOCUMENTAÇÃO:

8.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:

a) Processo Administrativo/Licitatório nº 014/2026SEME.

7

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 002047

Estado da Bahia - quinta-feira, 26 de março de 2026

Ano 11



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

b) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 001/2026SEME e anexos.

c) Proposta da CONTRATADA apresentada em 23/03/2026.

CLÁUSULA NÔMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

9.1. Não será admitida a adesão a presente Ata de Registro de Preços.

9.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Presidente Tancredo Neves – Bahia, 26 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BA

Josué Paulo dos Santos Filho

Prefeito

CENTRAL DO ALIMENTO DE PTN LTDA

CNPJ: 10.530.241/0001-04

Representante legal: Ana Paula Machado dos Santos

CPF: 033.372.665-09

8

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 002047

Estado da Bahia - quinta-feira, 26 de março de 2026

Ano 11

Pregão Eletrônico



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026SEME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE001/2026SEME

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.071.253/0001-06, com sede administrativa na Avenida Adolfo Araújo Borges, SN, Japão, Presidente Tancredo Neves – BA, CEP 45.416-000, por seu Gestor Josué Paulo dos Santos Filho brasileiro, maior, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 544.***.***-25, portador da Cédula de Identidade nº 05.***.***-77 – SSP-BA, através da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, m face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 001/2026SEME, conforme Ata publicada em 23/03/2026 e homologada em 25/03/2026, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **C B NEVES ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **45.151.994/0001-85**, com sede na Rua Maria Carvalho, 24-A, térreo, CEP: 45.460-000, no Município de Wenceslau Guimaraes - Bahia, neste ato representada pelo senhor Caio Barbosa Neves, portador(a) do CPF nº **025.908.255-44** cuja proposta foi classificada no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para alimentação dos alunos matriculados no Ensino Infantil, Ensino Fundamental I, II e EJA (Educação de Jovens e Adultos) da Rede Municipal de Ensino do município de Presidente Tancredo Neves – Bahia, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	Preço unit.	Total
1	AÇÚCAR CRISTAL – branco, de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar. Aspecto sólido amorfo e cor branca com grãos finos e não definidos. Não deverá empedrar. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem, fardos contendo 10 unidades de 1 kg.	8000	Quilogramas	PADIM	R\$ 2,17	R\$ 17.360,00
3	AMIDO DE MILHO – produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Caixa contendo 24 unidades de 500g.	500	Unidades	MAISENA	R\$ 8,70	R\$ 4.350,00
8	BISCOITO DOCE MAISENA SABOR CHOCOLATE tipo 1 sem umidade. Consistência crocante, sem corantes artificiais. Pacote com 350g, com prazo de validade adequado. Caixa contendo 20 unidades.	4000	Unidades	VITARELLA	R\$ 4,40	R\$ 17.600,00
9	BISCOITO DOCE ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE tipo 1 sem umidade. Consistência crocante. Pacote com 350g, com prazo de validade adequado. Caixa contendo 20 unidades.	4000	Unidades	VITARELLA	R\$ 2,73	R\$ 10.920,00

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br

1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 002047

Estado da Bahia - quinta-feira, 26 de março de 2026

Ano 11



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

10	BISCOITO DOCE MAISENA SEM LACTOSE tipo 1 sem umidade. Consistência crocante, sem corantes artificiais. Pacote com 350g, com prazo de validade adequado. Caixa contendo 20 unidades.	500	Unidades	FABISE	R\$ 3,85	R\$ 1.925,00
11	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER SEM LACTOSE-Contendo: farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem de aproximadamente com no mínimo 350g cada, com identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido de 350g, com prazo de validade adequado. Caixa contendo 20 unidades.	500	Unidades	FABISE	R\$ 3,37	R\$ 1.685,00
12	BOLO DE PADARIA DIVERSOS SABORES - (chocolate, laranja, baunilha, coco, milho) - produto feito de primeira qualidade, íntegro produzido em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. A embalagem deve ser plástica transparente, lacrada e com indicação do peso, data de fabricação e validade e ingredientes descritos. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada, unidade contendo 1kg.	2000	Quilogramas	CASA DO BOLO	R\$ 16,29	R\$ 32.580,00
20	CAFÉ EM PÓ, torrado, moído, isenta de sujidades e materiais estranhos. Embalagem de 250gr a vácuo, de primeira qualidade, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e com registro no Ministério da Saúde, selo de pureza ABIC - Associação Brasileira da Indústria do Café. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e as Normas e /ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS. Fardos com 20 unidades de 250 gr.	4000	Unidades	POPULAR	R\$ 9,01	R\$ 36.040,00
21	CREME DE LEITE, UHT (Ultra Hight Temperature), homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Data de Fabricação e prazo de validade. O produto devesa ter registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA sob o nº 003/4110 - Indústria Brasileira. Em caixa contendo 12 unds	2000	Unidades	ITALAC	R\$ 2,47	R\$ 4.940,00
22	EXTRATO SOLUVEL DE SOJA - Extrato de soja em pó (leite em pó de soja) para diluição, acondicionado em embalagem de lata aluminizada ou embalagem de polietileno atóxico, contendo 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	800	Unidades	DICEL	R\$ 7,42	R\$ 5.936,00
23	EXTRATO DE TOMATE, a base de: tomate, sal e açúcar. Não deve indicar processamento defeituoso. Caixa com 24 unidades, com sachês de 340g cada.	8000	Unidades	BONARE	R\$ 3,09	R\$ 24.720,00
24	FORMULA INFANTIL Fórmula infantil para lactentes , entre 6 a 12 meses de vida , em pó para diluição, à base de leite de vaca, utilizado para lactentes saudios, conforme RDC nº. 43, de 19/09/2011 - ANVISA, acondicionado em embalagem de lata aluminizada ou embalagem de polietileno atóxico, contendo 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	700	Unidades	NESTLÉ	R\$ 37,50	R\$ 26.250,00
25	FORMULA INFANTIL DE Fórmula infantil para lactentes até o sexto mês de vida , em pó para diluição, à base de leite de vaca, utilizado para lactentes saudios, conforme RDC nº. 43, de 19/09/2011 - ANVISA, acondicionado em embalagem de lata aluminizada ou embalagem de polietileno atóxico, contendo 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	800	Unidades	NESTLÉ	R\$ 34,50	R\$ 27.600,00

2

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 002047

Estado da Bahia - quinta-feira, 26 de março de 2026

Ano 11



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

26	FERMENTO QUIMICO FERMENTO QUIMICO EM PÓ. PRODUTO CONTENDO AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCÁLCICO, CARBONATO DE CÁLCIO E BICARBONATO DE SÓDIO. SEM GLUTÊN. LATA DE 100 GR	300	Unidades	DONA BENTA	R\$ 2,70	R\$ 810,00
27	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, safra nova constituído de grãos inteiros e são, com teor de umidade máxima de 15% isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em embalagens próprias, embalagem deve estar integra contendo data de fabricação e validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Fardos com 10 unidades de 1 kg.	4000	Quilogramas	PADRAO	R\$ 6,85	R\$ 27.400,00
28	FEIJÃO PRETO TIPO 1, safra nova constituído de grãos inteiros e são, com teor de umidade máxima de 15% isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em embalagens próprias, embalagem deve estar integra contendo data de fabricação e validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Fardos com 10 unidades de 1 kg.	800	Quilogramas	PADIM	R\$ 5,99	R\$ 4.792,00
29	FARINHA DE MILHO FLOÇÃO SEM SAL, pré-cozido. Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS. Em fardos contendo 20 unidades	5000	Unidades	MARATA	R\$ 2,95	R\$ 14.750,00
30	FUBA DE MILHO pré-cozido. Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS. Fardos com 20 unidades de 500 gr.	3000	Unidades	PADIM	R\$ 2,64	R\$ 7.920,00
31	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO tipo 1, pacote de 1 kg, em embalagem polietileno atóxico, resistente, com prazo de validade, identificação, data de fabricação. Validade mínima de 04 meses a partir da entrega. Fardos com 10 unidades de 1 kg.	2000	Quilogramas	FINNA	R\$ 4,60	R\$ 9.200,00
36	IOGURTE INTEGRAL. Sabores de morango, coco, ameixa, o iogurte deve apresentar-se com aspectos próprios, cor e sabor. Característicos, livres de sujidades e qualquer substância contaminante. Rotulagem e embalagem: Embalagem contendo nome e endereço do fabricante, nome e composição do produto, informação nutricional, data de fabricação e validade, número do registro do estabelecimento produtor no órgão oficial competente. fardos contendo de 10 unidades de 120 ml.	20000	Unidades	FAZENDA	R\$ 6,01	R\$ 120.200,00
37	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Embalagem de 200g. Características sensoriais. Aspecto: pó uniforme sem grumos. Não conter substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis, sabor e odor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. O leite não deve formar grumos quando diluído em água, ficando totalmente homogêneo, sendo de rápida mistura o produto. Validade mínima de 6 meses após a entrega. Fardo de 50 pacotes.	10000	Unidades	CCGL	R\$ 4,50	R\$ 45.000,00
38	LEITE LÍQUIDO INTEGRAL UHT, produto integral, pasteurizado, processado pelo sistema UHT (Ultra Hight Temperature). Acondicionado em embalagens estéreis, totalmente assépticas, protegidas do ar e da luz, garantindo perfeita e longa conservação. Caixa contendo de 12 unidades (litros).	2000	Unidades	ITALAC	R\$ 3,75	R\$ 7.500,00
39	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE INSTANTANEO - Embalagem de 300g. Características sensoriais. Aspecto: pó uniforme sem grumos. Não conter substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis, sabor e odor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. O leite não deve formar grumos quando diluído em água, ficando totalmente homogêneo, sendo de rápida mistura o produto. Validade mínima de 6 meses após a entrega. Fardo de 50 pacotes.	700	Pacotes	LASERENISSIMA	R\$ 12,50	R\$ 8.750,00

3

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 002047

Estado da Bahia - quinta-feira, 26 de março de 2026

Ano 11



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

40	LEITE CONDENSADO TRADICIONAL. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. Embalagem com 395 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Caixa com 27 unidades.	2000	Unidades	ITALAC	R\$ 5,40	R\$ 10.800,00
41	LEITE DE COCO, produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado, podendo conter conservantes, acidulantes e/ou espessante. Embalagem de 500 ml. Caixa com 24 unidades de 500 ml cada. Data de fabricação e prazo de validade.	1200	Unidades	SOCOCO	R\$ 3,99	R\$ 4.788,00
43	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS – ingredientes básicos: farinha de trigo de sêmola ou semolina, ovos e corante natural de urucum ou outras substâncias permitidas e submetidas a processos tecnológicos adequados. Fardos com 20 unidades de 500 gr.	7000	Unidades	GALO	R\$ 3,99	R\$ 27.930,00
44	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS – ingredientes básicos: farinha de trigo de sêmola ou semolina, ovos e corante natural de urucum ou outras substâncias permitidas e submetidas a processos tecnológicos adequados. Fardos com 20 unidades de 500 gr.	7000	Unidades	GALO	R\$ 3,75	R\$ 26.250,00
45	MASSA DE SOPA, a base de: farinha de trigo de sêmola ou semolina com ferro e ácido fólico/ ovos / corante natural de urucum ou outras substâncias permitidas e submetido a processos tecnológicos adequados. Fardos com 20 unidades de 500 gr.	7000	Unidades	GALO	R\$ 3,20	R\$ 22.400,00
46	MILHO PARA PIPOCA – grãos inteiros. Embalagem contendo 500 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Fardos com 20 unidades de 500 gr.	1000	Unidades	YOKI	R\$ 2,10	R\$ 2.100,00
47	MILHO BRANCO PARA MUNGUNZÁ – tipo 1, branco e despelucado. Embalagem com dados de identificação do produto e prazo de validade. Em fardos com 20 unidades	2000	Unidades	PADIM	R\$ 3,05	R\$ 6.100,00
48	MILHO VERDE, em conserva, embalagem 195gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade (mínimo de 06 meses) e de acordo com as Normas e ou Resoluções Vigentes da ANVISA MS, peso líquido. Em caixa contendo 24 unidades.	2000	Unidades	QUERO	R\$ 2,75	R\$ 5.500,00
49	MARGARINA COM OLEO ITERESSIFICADO - Produzida exclusivamente de gordura vegetal, com adição de sal. Deve apresentar no mínimo 65% de lipídios. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Caixa com 24 unidades.	3000	Unidades	DELINE	R\$ 7,90	R\$ 23.700,00
50	ÓLEO DE SOJA – Produto derivado de soja comestível, e refinado. Caixa com 20 unidades de 900 ml.	2500	Unidades	SOYA	R\$ 7,10	R\$ 17.750,00
51	PÃO SABOR DIVERSOS, sal, leite, milho, arroz, produto obtido por processamento tecnológico adequado, da massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água, sal, gordura. O pão deve ser cortado na vertical (sentido do comprimento) e embalado individualmente. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O miolo deve ser leve com porosidade regular e coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de fermentação e de fumaça. , pacotes contendo 10 unidades de 50g.	15000	Quilogramas	PANILA	R\$ 3,60	R\$ 54.000,00

4

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 002047

Estado da Bahia - quinta-feira, 26 de março de 2026

Ano 11



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

52	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA BRANCA. Deve ser obtida a partir de grãos de soja limpos e submetidos a processo tecnológico adequado, deve apresentar cor, odor e sabor característico, deve estar livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: deve estar acondicionada em sacos plásticos bem vedados, com peso líquido de 400g. Prazo de validade mínimo 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem com 20 unidades de 400 gramas.	5000	Unidades	CAMIL	R\$ 3,60	R\$ 18.000,00
53	SAL IODADO DE MESA – contendo sal iodado não tóxico, na dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg, de acordo com a Legislação Federal vigente. Fardo contendo 10 kg	400	Quilogramas	PADIM	R\$ 1,49	R\$ 596,00
55	VINAGRE DE ALCÓOL, fermentado acético de álcool e vinho branco, em garrafas de plástico transparente, resistente, contendo 500mL. Prazo mínimo de validade: 01 ano. Embalagem devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente. Fardo com 12 unidades na caixa contendo embalagens de 500 ml.	1000	Unidades	MARATA	R\$ 1,85	R\$ 1.850,00
56	ALHO, de primeira, sem a réstia. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquida embalado em caixa apropriado para o transporte e consumo. Caixa Contendo 10 KG	500	Quilogramas	IN NATURA	R\$ 17,50	R\$ 8.750,00
57	ABOBORA, Fruto in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, maduro, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Saco Contendo 20 KG	3000	Quilogramas	IN NATURA	R\$ 1,89	R\$ 5.670,00
58	AMEIXA ROXA - fruto in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, maduro, coloração uniforme roxa ; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Caixa contendo 10 kg.	400	Quilogramas	IN NATURA	R\$ 14,50	R\$ 5.800,00
59	BATATA INGLESA, tubérculo no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Saco Contendo 50 KG	4000	Quilogramas	IN NATURA	R\$ 4,35	R\$ 17.400,00
60	BATATA DOCE, tubérculo no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Saco Contendo 50 KG	3200	Quilogramas	IN NATURA	R\$ 4,50	R\$ 14.400,00
61	BETERRABA, tubérculo no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Saco Contendo 50 KG	2000	Quilogramas	IN NATURA	R\$ 2,85	R\$ 5.700,00
62	CEBOLA BRANCA, bulbo de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Saco Contendo 20 Kg	4000	Quilogramas	IN NATURA	R\$ 2,85	R\$ 11.400,00
63	CEBOLA ROXA, bulbo de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Saco Contendo 20 Kg	4000	Quilogramas	IN NATURA	R\$ 4,10	R\$ 16.400,00

5

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 002047

Estado da Bahia - quinta-feira, 26 de março de 2026

Ano 11



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

64	CENOURA, raiz - de primeira qualidade, livre de desidratação (murchas) e distúrbios fisiológicos (Ombro verde: parte superior das raízes esverdeada; Rachaduras longitudinais); A coloração da Casca deve estar alaranjada, com película lisa e isenta de radículas. e peso unitário entre 110g – 250g. Com ausência de sujidades, parasitos podendo ser orgânico. Caixa Contendo 20 Kg	4000	Quilogramas	IN NATURA	R\$ 2,95	R\$ 11.800,00
65	CHUCHU VERDE - fruto de tamanho médio, com características integras e de primeira qualidade; lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Caixa Contendo 20 Kg	4000	Quilogramas	IN NATURA	R\$ 2,80	R\$ 11.200,00
66	GOIABA - fruto de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas podendo ser orgânico. Caixa Contendo 20 Kg	1000	Quilogramas	IN NATURA	R\$ 6,30	R\$ 6.300,00
67	LARANJA PERA - fruto in natura, de primeira qualidade, sem lesões ou machucados. Embalagem sacos adequadamente, contendo 100 unidades .	150	Sacos	IN NATURA	R\$ 46,70	R\$ 7.005,00
68	MAÇÃ NACIONAL - fruta de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em quantidades adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Caixa Contendo 18 Kg	7000	Quilogramas	IN NATURA	R\$ 7,10	R\$ 49.700,00
69	MANGA - fruto de primeira, in natura, tipo tommy ou rosa, apresentando casca com coloração: 50% rosa- amarelada, livre de danos mecânicos e fisiológicos; Peso unitário entre 100g e 900g. Podendo ser orgânico. Caixa Contendo 20 Kg	5000	Quilogramas	IN NATURA	R\$ 3,29	R\$ 16.450,00
70	MELANCIA - fruto de tamanho médio maduro, com características integras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física e podridão. Contendo de 8 a 10 Kg.	7000	Unidades	IN NATURA	R\$ 18,50	R\$ 129.500,00
71	MELAO AMARELO - fruto de tamanho grande, com características integras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Caixa Contendo 20 Kg	7000	Quilogramas	IN NATURA	R\$ 3,75	R\$ 26.250,00
72	PEPINO VERDE - fruto de tamanho grande limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, apresentando-se integras. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, com características integras e de primeira qualidade. Podendo ser orgânica, Caixa Contendo 20 Kg.	2000	Quilogramas	IN NATURA	R\$ 4,90	R\$ 9.800,00
73	PIMENTAO - fruto de tamanho médio, com características integras e de primeira qualidade; verde, limpo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos às superfícies externas. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Caixa Contendo 10 Kg.	4000	Quilogramas	IN NATURA	R\$ 4,10	R\$ 16.400,00
74	QUIABO - fruto de tamanho grande limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, apresentando-se integras. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, com características integras e de primeira qualidade. Podendo ser orgânica.	1000	Quilogramas	IN NATURA	R\$ 8,30	R\$ 8.300,00

6

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 002047

Estado da Bahia - quinta-feira, 26 de março de 2026

Ano 11



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

75	REPOLHO - fruto de tamanho grande limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, apresentando-se integrais. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, com características integrais e de primeira qualidade. Podendo ser orgânica.	4000	Quilogramas	IN NATURA	R\$ 3,99	R\$ 15.960,00
76	FEIJÃO FRADINHO – grão de 1 qualidade, limpo embalado contendo 1 kg por embalagem, fardos contendo 10 unidades.	800	Quilogramas	DULAR	R\$ 6,80	R\$ 5.440,00
77	TOMATE - Fruto fresco de tamanho médio, com características integrais, apresentando-se mesclado (maduro e de vez) e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Caixa Contendo	4000	Quilogramas	IN NATURA	R\$ 4,95	R\$ 19.800,00
78	UVA - fruto in natura, limpo de primeira qualidade e embalado em caixa contendo 18 kg de primeira qualidade podendo ser orgânico.	1000	Quilogramas	IN NATURA	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
79	PERA - fruto in natura, limpo de primeira qualidade e embalado em caixa contendo 18 kg de primeira qualidade podendo ser orgânico.	1000	Quilogramas	IN NATURA	R\$ 13,10	R\$ 13.100,00
81	Sardinha em lata - alimento prático e nutritivo, composta por peixes inteiros ou em filé, conservados em óleo, água ou molho, sendo rica em proteínas e ômega-3, com versões que preservam os espinhos (fonte de cálcio) ou já sem eles, ideais para saladas, tortas e massas, prontas para consumo.	6000	Unidades	COQUEIRO	R\$ 5,90	R\$ 35.400,00
82	Almôndega - alimento prático, geralmente de carne bovina e/ou de aves, cozidas e conservadas em um molho (muitas vezes de tomate) ou na própria gordura, pronto para aquecer e servir com massas, arroz, ou como petisco, sendo uma solução rápida para refeições sem a necessidade de preparo complexo, embora a textura possa variar de macia a mais firme e o sabor caseiro ser buscado, com versões artesanais focando na conservação natural.	3000	Unidades	FRIBOI	R\$ 19,00	R\$ 57.000,00
Valor total						R\$ 1.216.917,00

1.2. Os preços da CONTRATADA, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da(s) futura(s) Contratação(ões) que venha(m) a ser firmada(s) entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO, no valor de R\$ 1.216.917,00 (um milhão, duzentos e dezesseis mil, novecentos e dezessete reais), conforme Proposta de Preços da Contratada.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 007, de 05/01/2023.

7

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 002047

Estado da Bahia - quinta-feira, 26 de março de 2026

Ano 11



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

8

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 002047

Estado da Bahia - quinta-feira, 26 de março de 2026

Ano 11



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021.

3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

3.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. -Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará via protocolo online, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 002047

Estado da Bahia - quinta-feira, 26 de março de 2026

Ano 11



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº. 11.462/2023; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº. 11.462/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº. 11.462/2023).

CLÁUSULA OITAVA – DA DOCUMENTAÇÃO:

11

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 002047

Estado da Bahia - quinta-feira, 26 de março de 2026

Ano 11



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

8.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:

- a) Processo Administrativo/Licitatório nº 014/2026SEME.
- b) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 001/2026SEME e anexos.
- c) Proposta da CONTRATADA apresentada em 23/03/2026.

CLÁUSULA NÔMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

9.1. Não será admitida a adesão a presente Ata de Registro de Preços.

9.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Presidente Tancredo Neves – Bahia, 26 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BA

Josué Paulo dos Santos Filho
Prefeito

B NEVES ATACADISTA LTDA

CNPJ: 45.151.994/0001-85
Representante legal: Caio Barbosa Neves
CPF nº 025.908.255-44

12

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 002047

Estado da Bahia - quinta-feira, 26 de março de 2026

Ano 11

Credenciamento



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

**RESULTADO
CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº CRO01/2026SEME
INEXIGIBILIDADE Nº IN003/2026SEME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026SEME**

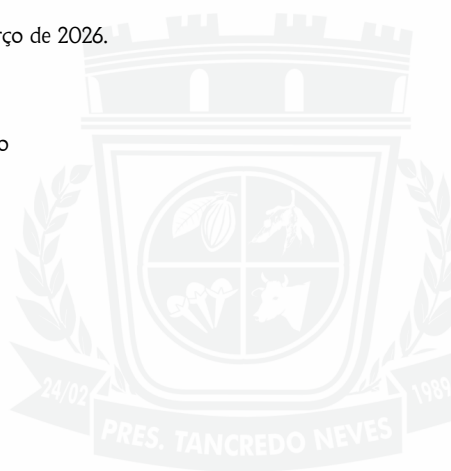
O município de Presidente Tancredo Neves, Estado do Bahia, torna público o resultado parcial do Chamamento Público, objetivando o credenciamento de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas para a prestação de serviços de Transporte Escolar de alunos da zona rural e urbana da Rede Pública Municipal de Ensino, referente ao exercício de 2026, atendendo aos critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e valores fixados para a realização da prestação dos serviços, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência.

Tendo em vista a recepção de documentos e proposta de preços conforme registro em Ata pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, autorizada pelo Decreto Municipal nº 002, de 05 de janeiro de 2026, registrando o atendimento a todos os requisitos do edital, abaixo:

ORDEM	EMPRESA:	STATUS
1º	COOPERATIVA DE TRANSPORTE E LOCAÇÃO DA BAHIA POSITIVA — CNPJ sob o nº 26.841.737/0001-20	CREDENCIADA

Presidente Tancredo Neves, 20 de março de 2026.

Josué Paulo dos Santos Filho
Prefeito Municipal



Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 002047

Estado da Bahia - quinta-feira, 26 de março de 2026

Ano 11

Credenciamento



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº CRO01/2026SEME
INEXIGIBILIDADE Nº IN003/2026SEME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026SEME**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a proposta apresentada pelo Licitante, conforme CREDENCIAMENTO Nº CRO01/2026SEME, tendo como objeto o credenciamento de Pessoas Jurídicas e Pessoa Físicas, para a prestação de serviços de Transporte Escolar de alunos da zona rural e urbana da Rede Pública Municipal de Ensino referente ao exercício de 2026e especificações constantes neste edital e seus anexos.

Resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR, sendo que a empresa participante atendeu aos interesses da Administração, conforme Julgamento do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, em favor da empresa COOPERATIVA DE TRANSPORTE E LOCAÇÃO DA BAHIA POSITIVA — CNPJ sob o nº 26.841.737/0001-20.

Presidente Tancredo Neves, 26 de março de 2026.

Josué Paulo dos Santos Filho
Prefeito Municipal



Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br